SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 26 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0301

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NO 01/2010

A **Prefeitura Municipal de Aperibé**, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público 01/2010 e Processo Seletivo Simplificado destinados ao preenchimento de vagas existentes e as que vierem a ser criadas para os cargos discriminados em seus anexos, do quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal e para os **Programas de PSF, PACS, PETI/PAIF, PROJOVEM, CAI, PSB, SUS, ESPECIFICIDADE REGIONAL (DST/AIDS)**. Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho, a remuneração, os requisitos e o valor das inscrições ao presente concurso e Processo Seletivo Simplificado, estão estabelecidos nos Editais completos, fixados no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Aperibé, bem como no site www.incp.org.br.
As características gerais das funções nominadas acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimentos, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação pertinente.

### DAS NORMAS QUE REGEM O PRESENTE CONCURSO

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. A inscrição ao Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal poderá ser feita de duas maneiras: presencial no local indicado ou pela Internet;

| MANEIRAS DE INSCRIÇÕES | PERIODOS | LOCAIS |
|---|---|---|
| **VIA INTERNET** | 25/11/2010 a 15/12/2010 | **www.incp.org.br** |
| **VIA PRESENCIAL** | 25/11/2010 a 15/12/2010 | LOCAL: **CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL RUA: PROF. HONÓRIO SILVESTRE, 46 CENTRO - APERIBÉ** |

**1.1.1.** A inscrição Via Presencial para o Concurso Público, realizada no local indicado se dará:
**1.1.1.1**. PERÍODO: **25 de novembro a 15 de dezembro de 2010;**
**1.1.1.2**. Horário**: das 10 às 16 horas (exceto sábados, domingos e feriados).**
**1.1.1.3**. LocaL**: CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL RUA: PROF. HONÓRIO SILVESTRE, 46 CENTRO - APERIBÉ**

**2. DAS PROVAS**

2.1. O presente concurso abrange, conforme o cargo:
2.1.1. PROVA ESCRITA OBJETIVA: Eliminatória / Classificatória
2.1.2. PROVA PRÁTICA: Eliminatória / Classificatória

**2.2. PROVAS ESCRITAS**: A prova do Processo Seletivo Simplificado será no **dia 08 de janeiro de 2011** e a prova do Concurso Público será realizada o **dia 09 de janeiro de 2011** em horários e locais indicados no Comprovante de Confirmação da Inscrição (CCI) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e locais pré-determinados;
2.2.1. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância;**

**2.3. PROVA PRÁTICA**: Será realizada pelos 10 (dez) primeiros candidatos melhor classificados na Prova Escrita para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas.
2.3.1. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 20 pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50%(cinqüenta por cento) de aproveitamento nas provas.

3. Informações complementares quantos aos requisitos para inscrição, seu processamento, à prova escrita, recursos, classificação e outras estão estabelecidas no Edital Completo fixado no quadro de publicações da Prefeitura, bem como no site www.incp.org.br a partir do dia 25 de novembro de 2010.

4. As inscrições para o Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado implicam no conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na ficha de inscrição e no inteiro teor do edital do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado.

Aperibé(RJ), 25 de novembro de 2010.

***LUIS ALVES ROBAINA***

**Expediente:**
**Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

**Diretoria 2009/2010**

**Presidente:** **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

**Conselho Fiscal**

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
**Código Identificador:**BB2D4868

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADO POR OMISSÃO DOS ANEXOS I, IIIA E IIIB, IV E EXTRATO DE EDITAL NA EDIÇÃO DO DIA 25/11/2010**

**Lei nº 472 de 19 de novembro de 2010.**

Ementa: Autorizo o município a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos e processo seletivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Lei Municipal**:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos e processo seletivo para provimento de cargo de natureza transitória constantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Aperibé, em conformidade com esta Lei.

**Parágrafo único** – Os ocupantes dos cargos seletivos, estes persistirão enquanto vigir os Programas Federais e/ou Estaduais pactuando pela Administração Pública Municipal para a execução do Serviço.

**Art. 2 °** - Fica o Poder Executivo autorizado a preencher as vagas remanescentes na estrutura funcional do município, através deste concurso publico bem como as vagas ora criadas pela presente Lei, conforme denominação, número de vagas, escolaridade e atribuições constantes dos anexos I e II respectivamente, partes integrantes desta Lei.

**Art. 3º** - As inscrições dos postulantes aos cargos públicos e processo seletivo, serão tratados no competente edital de concurso público que definirá também o prazo de duração, horário e local das provas, além das demais das condições obrigatórias para sua realização.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo obrigado a criar comissão para fiscalizar e avaliar atos e documentos inerente a execução do concurso público, com poderes para decidir os casos omissos, promovendo os atos de homologação das aprovações no concurso público inclusive acompanhamento e divulgação do resultado final.

**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro evidenciando a viabilização do concurso público, necessário para a demonstração do equilíbrio da gestão fiscal do Município encontra-se discriminado no Anexo v, parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias visando à implantação do concurso público e processo seletivo na estrutura funcional do município de Aperibé.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 19 de novembro de 2010.

***FLÁVIO GOMES DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
**Código Identificador:**F3582DAF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 472 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010 - ANEXO II**

**CARGOS A SEREM CRIADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

| **AGENTE DE CADASTRO** |
|---|
| **1. Descrição Sintética**:<br>Compreende os cargos que se destinam a informar requerimentos relacionados com a construção, demolição, legalização de imóveis, bem como efetuar cálculos de áreas e impostos. |
| **2. Atribuições Típicas:**<br>- Coletar dados relacionados a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atuação dos mesmos;<br>- Efetuar cálculos simples de áreas, para cobrança de imposto correto;<br>- Informar requerimentos de imóveis relativos a construção, demolição, legalização e outros;<br>- Atender ao público, informando sobre impostos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho;<br>- Executar outras atribuições afins |
| **3. Requisitos para provimento:**<br>Nível médio completo (2º grau). |
| **4. Quantidade de vagas para o concurso:**<br>04 (QUATRO) |
| **5. Carga Horária:**<br>40 HORAS SEMANAIS |

| **AUXILIAR DE CRECHE** |
|---|
| **1. Descrição Sintética:** Compreender os cargos se destinam a executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas creches municipais, centros comunitários, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores. |
| **2. Atribuições Típicas:**<br>- observar, diariamente, o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para o caso de identificada alguma anormalidade, providenciar assistência médica especializada.<br>- ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;<br>- realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;<br>- promover, nos horários determinados, higiene corporal e bucal das crianças;<br>- desenvolver atividades ocupacionais em grupos;<br>- promover atividades recreativas, esportivas e artísticas, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de desperta e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os membros;<br>- acompanhar e cuidar dos menores, durante sua permanência nas creches, proporcionando-lhes um ambiente tranqüilo, afetuoso quanto a higiene, saúde e educação;<br>- observar e cumprir os horários, normas e recomendações |

determinadas pela direção;
- reunir-se periodicamente com a direção da creche e/ou dos centros comunitários e com os profissionais de educação para o planejamento de atividades e discussão de problemas;
- zelar pelo material sob sua responsabilidade;
- colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches, centros comunitários e no Município;
- executar outras atribuições afins.

**3. Requisitos para provimento:**
Nível Fundamental Completo

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
05 (CINCO)

**5. Carga Horária:**
40 HORAS SEMANAIS

**FISCAL DE POSTURA:**

**1. Descrição Sintética:** compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais.

**2. Atribuições Típicas:**
- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural;
- Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
- Verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública;
- Inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização;
- Verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines ou em logradouros públicos;
- Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
- Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas logradouros públicos;
- Autuar e apreender as mercadorias por irregularidades e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas;
- Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
- Verificar o licenciamento para a realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
- Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
- Verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras;
- Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística;
- Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- Solicitar força policial para dar cumprimento a ordens superiores, quando necessário;
- Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
- Executar outras atribuições afins.

**3. Requisitos para provimento:**
Nível médio completo (2º grau)

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
02 (DUAS)

**5. Carga Horária:**
40 HORAS SEMANAIS

**FISCAL AMBIENTAL:**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de fiscalização no campo de saneamento e melhoria do meio ambiente.

**2. Atribuições Típicas:**
- exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
- inspecionar guias de transito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;
- instaurar processos por infração verificada pessoalmente
- realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas
- contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
- formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes.

**3. Requisitos para provimento:**
Ensino Médio completo, curso técnico em Meio Ambiente e Registro no Órgão de Classe (CREA).

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
02 (DUAS)

**5. Carga Horária:**
40 HORAS SEMANAIS

**GUARDA MUNICIPAL:**

**1- Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a proteger bens, serviços e instalações municipais.

**2. Atribuições Típicas:**
- fiscalizar as áreas de acesso a edifícios públicos municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes;
- fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;
- fiscalizar o estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais sob sua competência
- policiar logradouros e outras áreas de responsabilidade da prefeitura, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal;
- alertar moradores e transeuntes para qualquer fato ou circunstância que lhes possa trazer prejuízo ou perigo;
- prestar informações e socorrer populares, quando solicitado;
- entregar ao seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a ficar em seu poder;
- registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua

jornada de trabalho;
- articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua competência;
- acompanhar os Inspetores da Guarda no desempenho de suas missões;
- zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades, como cassetete e outros;
- executar outras atribuições afins.

**3. Requisitos para provimento:**
Nível médio completo (2º grau)

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
10 (DEZ)

**5. Carga Horária:**
40 HORAS SEMANAIS

**INSPETOR ESCOLAR**

**1. Descrição Sintética**: compreende os cargos que se destinam a supervisionar estudos e elaboração de projetos educacionais na rede Municipal de ensino. Compreende os cargos que se destinam a supervisionar e a inspecionar assuntos educacionais pertinentes à escola do município em sua parte técnico-administrativa.

**2. Atribuições Típicas**:
- supervisionar as escolas da rede, orientando as equipes dirigentes em termos administrativos e pedagógicos;
- verificar a aplicação e a correta interpretação da legislação educacional vigente;
- promover troca de experiência entre as unidades escolares, contribuindo para a sua integração e conseqüente melhoria do sistema de educação Municipal;
- incentivar ações voltadas para o melhor desempenho dos docentes.
- realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso superior em Pedagogia com Licenciatura Plena

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
02 (DUAS)

**05. Carga Horária:**
30 HORAS SEMANAIS

**MÉDICO ANESTESIOLOGISTA**

**1. Descrição Sintética**: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**2. Atribuições Típicas:**
- realizar avaliação pré-operatória ambulatorial;
- realizar visita pré-anestésica;
- conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do inicio da mesma;
- conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, ventilação mecânica e desfibrilação cardíaca antes do início do procedimento cirúrgico;
- auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado;
- indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente;
- realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala;
- ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação pós anestésica, Unidade de Terapia Intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiologista;
- preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência;
- realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados;
- executar demais atribuições pertinentes à área de atuação

**3. Requisitos para provimento:** Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
02 (DUAS)

**5. Carga Horária:**
20 HORAS SEMANAIS

**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**

**1. Descrição Sintética**: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**2. Atribuições Típicas:**
- examinar o paciente, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista;
- solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento;
- realizar intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico;
- prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários;
- emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade.
- participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo ,quando necessários, melhorias do programa de assistência global.
- participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de alunos, residentes, estagiários e a comunidade.
- dar plantão nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar.
- participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.
- planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização.
- manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- executar demais atribuições pertinentes à área de atuação

**3. Requisitos para provimento:** Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
02 (DUAS)

**5. Carga Horária:**
20 HORAS SEMANAIS

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**1. Descrição Sintética**: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde de demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde

pública.

**2. Atribuições Típicas:**
- realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais;
- aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;
- participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados;
- analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle;
- participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
- participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde;
- participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local;
- desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
- elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde;
- orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios;
- assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações;
- realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
- executar demais atribuições pertinentes à área de atuação.

**3. Requisitos para provimento:** Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
02 (DUAS)

**5. Carga Horária:**
20 HORAS SEMANAIS

**MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**

**1. Descrição Sintética**: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**2. Atribuições Típicas:**
- prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;
- realizar anamnese (Histórico Clínico);
- efetuar exame físico;
- efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico;
- determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
- solicitar exames laboratoriais e/ou ultra-sonografia quando julgar necessário;
- prescrever medicação, quando necessário;
- orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos;
- realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
- coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
- dar orientação para adolescentes sobre saúde da mulher;
- orientar sobre a AIDS em cursos, reuniões, consultas, entrevistas e outros;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizado-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- executar demais atribuições pertinentes à área de atuação

**3. Requisitos para provimento:** Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
02 (DUAS)

**5. Carga Horária:**
20 HORAS SEMANAIS

**MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL (24 HORAS)**

**1. Descrição Sintética**: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**2. Atribuições Típicas:**
- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêuticas;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução de doença;
- prestar atendimento em urgência clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;

- assessoria a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde públicas e medicina preventiva;
- participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
- proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programa de trabalho afetos ao município;
- ter conhecimento sobre normas, rotinas, objetivos e definições das atividades desenvolvidas nas U.B.S.
- desenvolver atividades assistenciais de pronto-atendimento, devendo reconhecer os casos de urgência-emergência que exijam atenção especializada ou de Pronto Socorro;
- desenvolver atividades criando todas as condições para atingir a maior resolutividade possível;
- ter conhecimento do fluxograma de pacientes atendidos que requeiram encaminhamentos e/ou utilização do serviço de ambulância para remoção;
- promover contatos com as Instituições que deverão dar seguimento às consultas que exijam atenção especializada e de emergência;
- adotar como obrigação que nos impedimentos de qualquer ordem para assumir o plantão ou ausentar-se do mesmo, deverá ser indicado o substituto legal com prévia comunicação ao responsável pela equipe;
- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos; intervir em pequenas cirurgias;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**3. Requisitos para provimento:** Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
07 (SETE)

**5. Carga Horária:**
24 HORAS REGIME DE PLANTÃO

**MÉDICO RADIOLOGISTA**

**1. Descrição Sintética**: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**2. Atribuições Típicas:**
- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- executar demais atribuições pertinentes à área de atuação.

**3. Requisitos para provimento:** Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
01 (UM)

**5. Carga Horária:**
20 HORAS SEMANAIS

**MÉDICO OFTAMOLOGISTA**

**1. Descrição Sintética**: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**2. Atribuições Típicas:**
- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- executar demais atribuições pertinentes à área de atuação.

**3. Requisitos para provimento:** Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**

01 (UM)

**5. Carga Horária:**
20 HORAS SEMANAIS

**MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

**1. Descrição Sintética**: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**2. Atribuições Típicas:**
- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- executar demais atribuições pertinentes à área de atuação.

**3. Requisitos para provimento:** Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
01 (UM)

**5. Carga Horária:**
20 HORAS SEMANAIS

**MÉDICO UROLOGISTA**

**1. Descrição Sintética**: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**2. Atribuições Típicas:**
- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- executar demais atribuições pertinentes à área de atuação.

**3. Requisitos para provimento:** Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
01 (UM)

**5. Carga Horária:**
20 HORAS SEMANAIS

**MÉDICO PEDIATRA**

**1. Descrição Sintética**: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**2. Atribuições Típicas:**
- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- executar demais atribuições pertinentes à área de atuação.

**3. Requisitos para provimento:** Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
02 (DOIS)

**5. Carga Horária:**
20 HORAS SEMANAIS

**MÉDICO ORTOPEDISTA**

**1. Descrição Sintética**: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde

pública.

**2. Atribuições Típicas:**
- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- executar demais atribuições pertinentes à área de atuação.

**3. Requisitos para provimento:** Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
02 (DOIS)

**5. Carga Horária:**
20 HORAS SEMANAIS

**MÉDICO CARDIOLOGISTA**

**1. Descrição Sintética**: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**2. Atribuições Típicas:**
- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- executar demais atribuições pertinentes à área de atuação.

**3. Requisitos para provimento:** Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
01 (UM)

**5. Carga Horária:**
20 HORAS SEMANAIS

**MÉDICO ENDOSCOPISTA**

**1. Descrição Sintética**: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**2. Atribuições Típicas:**
- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- executar demais atribuições pertinentes à área de atuação.

**3. Requisitos para provimento:** Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
01 (UM)

**5. Carga Horária:**
20 HORAS SEMANAIS

**MÉDICO VETERINÁRIO**

**1. Descrição Sintética**: Compreende os cargos que se destinam a planejar e executar atividades de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

**2. Atribuições Típicas:**
- planejar e desenvolver campanha e serviços de fomento e assistências técnica à criação de animais à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
- proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças

dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada;
- promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinação visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
- proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológicos e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
- treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas medicas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

**3. Requisitos para provimento:** Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
01 (UMA)

**5. Carga Horária:**
20 HORAS SEMANAIS

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a lecionar e executar projetos educacionais na rede Municipal de ensino.

**2. Atribuições Típicas:**
- socializar, alfabetizar, ministrar conteúdos de acordo com a legislação vigente, educando e preparando seus alunos para o exercício pleno e consciente da cidadania, despertando nos mesmos o interesse para o trabalho em equipe através de atividades desenvolvidas na escola e na comunidade como um todo.;
- elaborar o planejamento de suas atividades diárias;
- acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem;
- registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e relatórios;
- participar de reuniões Pedagógicas e Administrativas sempre que for convocado;
- participar de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município;
- buscar aprimoramento e atualização profissional dentro e fora do ambiente de trabalho;
- atender a outras atribuições correlatas determinadas por seu superior imediato, observando sempre os aspectos éticos e morais.
- executar atividades correspondentes a sua respectiva formação;
- orientar a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação, cumprindo determinações superiores.

**3. Requisitos para provimento:** Curso normal e/ou normal superior ou pedagogia com habilitação em magistério nas séries iniciais.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
25 (VINTE E CINCO)

**5. Carga Horária**
25 horas

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º ano) - ARTES**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a ministrar aulas na sua área de atuação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

**2. Atribuições Típicas:**
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
- Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participa do planejamento geral da escola;
- Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Participa na elaboração de projetos pedagógicos;
- Participa de reuniões interdisciplinares;
- Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;

- Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participa do conselho de classe;
- Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentiva o gosto pela leitura;
- Desenvolve a autoestima do aluno;
- Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Executa outras atividades correlatas.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior Completo com licenciatura plena em Artes/ Educação Artística.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
01 (UMA)

**5. Carga Horária:**
16 HORAS SEMANAIS

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º Ano) – CIENCIAS BIOLÓGICAS**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a ministrar aulas de disciplinas que integram a área de ciências naturais (física, química e biologia), em cursos de Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas.

**2. Atribuições Típicas:**
- levar os alunos ao estudo das propriedades gerais da matéria, caracteres e classificação dos animais, vegetais e minerais, das propriedades e substâncias e suas combinações e à execução de experiências simples sobre os fenômenos estudados.
- Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho;
- Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- Colaborar na implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- Participar da Reunião Pedagógica, espaço privilegiado para reflexão, troca de experiências e avaliação das práticas educativas;
- Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade;
- Atuar nos preceitos da política de Educação Inclusiva;
- Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem;
- Manter diálogo freqüente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo;
- Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- Compreender a avaliação como processo diagnóstico, valendo-se dela para planejar suas ações a fim de promover a aprendizagem dos educandos.
- Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente;
- Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas;
- Manter atualizados o controle de freqüência e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- Executar outras atividades correlatas.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior Completo com licenciatura plena em Ciências Biológicas.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
01 (UMA)

**5. Carga Horária**
16 HORAS SEMANAIS

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º Ano) – ESPANHOL**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a ministrar aulas de Língua (Espanhol) em cursos de Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas.

**2. Atribuições Típicas:**
- Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho;
- Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- Colaborar na implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- Participar da Reunião Pedagógica, espaço privilegiado para reflexão, troca de experiências e avaliação das práticas educativas;
- Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade;
- Atuar nos preceitos da política de Educação Inclusiva;
- Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os educandos

que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem;
- Manter diálogo freqüente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo;
- Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- Compreender a avaliação como processo diagnóstico, valendo-se dela para planejar suas ações a fim de promover a aprendizagem dos educandos.
- Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica;
- Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente;
- Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas;
- Manter atualizados o controle de freqüência e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- Executar outras atividades correlatas.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior Completo com licenciatura plena em Espanhol.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
02 (DUAS)

**5. Carga Horária**
16 HORAS SEMANAIS

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a ministrar aulas na área de geografia, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas; exercer atividades técnico pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

**2. Atribuições Típicas:**
- Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho;
- Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- Colaborar na implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- Participar da Reunião Pedagógica, espaço privilegiado para reflexão, troca de experiências e avaliação das práticas educativas;
- Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade;
- Atuar nos preceitos da política de Educação Inclusiva;
- Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem;
- Manter diálogo freqüente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo;
- Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- Compreender a avaliação como processo diagnóstico, valendo-se dela para planejar suas ações a fim de promover a aprendizagem dos educandos.
- Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente;
- Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas;
- Manter atualizados o controle de freqüência e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- Executar outras atividades correlatas.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior com Licenciatura plena em Geografia.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
01 (UMA)

**5. Carga Horária:**
16 HORAS SEMANAIS

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a lecionar e executar projetos educacionais e serviços de sua formação específica, voltados à área do Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano nas escolas municipais, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva.

**2. Atribuições Típicas:**
- Participar de todo processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Elaborar planos curriculares e de ensino;
- Ministrar aulas da educação básica;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino;
- Inteirar-se a proposta político-pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas municipais;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município;
- Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidades;
- Executar demais atividades afins.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior com Licenciatura plena em História.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
01 (UMA)

**5. Carga Horária:**
16 HORAS SEMANAIS

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO AO 2º PERÍODO)**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a lecionar e executar projetos educacionais voltados para a Educação Infantil na rede municipal de ensino, estimulando a aprendizagem nos níveis de pré-educação em creches e pré-escolas utilizando técnicas pedagógicas compatíveis com a realidade do Município.

**2. Atribuições Típicas:**
- Executa serviços voltados à área da Educação Infantil atendendo às crianças nas escolas e creches da rede municipal;
- organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva;
- participar de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município;
- buscar aprimoramento e atualização profissional dentro e fora do ambiente de trabalho;
- elaborar o planejamento de suas atividades diárias;
- acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem;
- registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e relatórios;
- participar de reuniões Pedagógicas e Administrativas sempre que for convocado;
- buscar aprimoramento e atualização profissional dentro e fora do ambiente de trabalho;
- executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**3. Requisitos para provimento:** Curso normal e/ou Normal Superior com habilitação para Educação Infantil e/ou pedagogia com habilitação em magistério nas séries iniciais com habilitação para Educação Infantil.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
20 (VINTE)

**5. Carga Horária**
25 Horas semanais

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a ministrar aulas de matemática em cursos de ensino fundamental, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica em grupo e outras técnicas didáticas e promovendo com a classe trabalhos de pesquisa, para desenvolver nos alunos o raciocínio lógico, a capacidade de abstração, o poder de síntese e de concentração que os habilitem ao manejo das operações.

**2. Atribuições Típicas:**
- Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho;
- Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- Colaborar na implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- Participar da Reunião Pedagógica, espaço privilegiado para reflexão, troca de experiências e avaliação das práticas educativas;
- Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade;
- Atuar nos preceitos da política de Educação Inclusiva;
- Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem;
- Manter diálogo freqüente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo;
- Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- Compreender a avaliação como processo diagnóstico, valendo-se dela para planejar suas ações a fim de promover a aprendizagem dos educandos.
- Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica;
- Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente;
- Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas;
- Manter atualizados o controle de freqüência e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- Executar outras atividades correlatas.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior Completo com licenciatura plena em Matemática.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
01 (UMA)

**5. Carga Horária:**
16 HORAS SEMANAIS

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MÚSICA**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a ministrar aulas na área de música em cursos de Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas de explicações e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos alunos a aquisição de conhecimentos e a progressão das habilidades necessárias à expressão e representação artística.

**2. Atribuições Típicas:**
- Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho;
- Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de

justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- Colaborar na implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- Participar da Reunião Pedagógica, espaço privilegiado para reflexão, troca de experiências e avaliação das práticas educativas;
- Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade;
- Atuar nos preceitos da política de Educação Inclusiva;
- Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem;
- Manter diálogo freqüente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo;
- Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- Compreender a avaliação como processo diagnóstico, valendo-se dela para planejar suas ações a fim de promover a aprendizagem dos educandos.
- Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica;
- Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente;
- Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas;
- Manter atualizados o controle de freqüência e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- Executar outras atividades correlatas.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior Completo com licenciatura plena em Música.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
03 (TRES)

**5. Carga Horária:**
16 HORAS SEMANAIS

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar enfermeiros em suas atividades específicas.

**2. Atribuições Típicas:**
- prestar, sob orientação do enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamentos aos clientes;
- efetuar coleta de material dos pacientes para realização de exames, conforme determinação médica ou rotina dos programas de saúde;
- controlar sinais vitais dos pacientes, utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou de enfermagem;
- orientar os pacientes em assuntos de sua competência;
- preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- organizar os consultórios médicos de acordo com a especialidade a qual se destinam, provendo-os com os respectivos materiais e instrumentais pertinentes;
- auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- orientar e supervisionar os Auxiliares de Enfermagem, a fim de garantir a qualidade da execução dos trabalhos;
- auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- aplicar vacinas e injeções em crianças e adultos;
- preencher mapas estatísticos, totalizando atendimentos procedimentos executados, para possibilitar controle periódico da prestação dos serviços executados pela unidade;
- participar de campanhas de vacinação;
- controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de consumo em ambulatórios, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento;
- auxiliar no atendimento à população em programas emergenciais;
- supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- auxiliar os enfermeiros em suas atribuições não privativas;
- controlar o crescimento e desenvolvimento de crianças, anotando pesos e medidas em ficha própria para entregar ao médico ou ao enfermeiro;
- executar outras atribuições afins.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso Técnico em Enfermagem, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão**.**

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
10 (DEZ)

**5. Carga Horária:**
40 HORAS SEMANAIS

**TÉCNICO EM RADIOLÓGIA**

**1. Descrição Sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar exames radiológicos, sob supervisão de Médico especialista, através da operação de equipamento de raios X.

**2. Atribuições Típicas:**
- Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi;
- Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
- Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão

radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;
- Operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;
- Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita à revelação do filme;
- Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;
- Encaminhar a radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;
- Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição quando necessário;
- Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde;
- Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- Executar outras atribuições afins.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso Técnico em Radiologia, em nível de ensino médio e habilitação legal para o exercício da profissão.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
02 (DUAS)

**5. Carga Horária:**
24 HORAS SEMANAIS

**ENFERMEIRO**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

**2. Atribuições Típicas:**
- elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes e ao cliente sadio;
- planejar, organizar, dirigir e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnico e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes doentes e sadios;
- participar de equipe multiprofissional na elaboração de programas de saúde pública;
- coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- assessorar o Médico em exames ou tratamento;
- supervisionar, orientar e avaliar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- dar apoio psicológico a pacientes e familiares e em especial a crianças atendidas;
- coletar material para exame laboratorial, de acordo com as normas estabelecidas;
- assumir a responsabilidade técnica pelos serviços específicos de enfermagem;
- planejar, executar e avaliar atividades de vigilância epidemiológica;
- executar os procedimentos de rotina nos casos de doenças epidemiológicas de controle compulsório, notificando o portador e realizando visitas domiciliares periódicas a comunidade;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**3. Requisitos para provimento:** Curso de Nível Superior em Enfermagem e Registro em Classe.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
02 (DUAS)

**5. Carga Horária:**
20 HORAS SEMANAIS

**FARMACÊUTICO**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a realizar exames e emitir laudos técnicos pertinentes às análises clínicas, assim como tarefas relacionadas com a composição, controle e fornecimento de medicamentos para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

**2. Atribuições Típicas:**
- Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados;
- Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;
- Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;
- Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
- Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;
- Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;
- Proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- Analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo-se dos meios biológicos e outros, para controle da pureza, qualidade e atividade terapêutica;
- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;
- Proceder à manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados;
- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;
- Realizar programas junto à vigilância sanitária e à farmácia municipal;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo

medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-os em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades publicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**3. Requisitos para provimento:** Curso superior em Farmácia com Registro em Classe.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
02 (DUAS)

**5. Carga Horária:**
20 HORAS SEMANAIS

**NUTRICIONISTA**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população de baixa renda do Município.

**2. Atribuições Típicas:**
- identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bom como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
- assistir a pacientes e usuários do sistema de saúde, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
- elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura;
- prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
- acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência;
- solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;
- supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;
- planejar, coordenar e supervisionar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches;
- elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas desenvolvidos pela Prefeitura;
- realizar estudos e elaborar trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
- planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere à difusão de hábitos alimentares mais adequado, de higiene e de educação do consumidor;
- participar da elaboração de projetos relativos ao planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;
- elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculado e determinado as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;
- participar, quando solicitado, de inspeção sanitárias relativas a alimentos;
- pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade;
- participar da elaboração de projetos relativos ao estabelecimento e adequação de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição;
- requisitar utensílios e gêneros alimentícios, quando necessário, a fim de manter o nível de suprimento necessário;
- emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
- controlar a qualidade de gêneros e produtos alimentícios adquiridos pela Prefeitura;
- levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros materiais utilizados, a fim de estudá-los e propor soluções para resolve-los;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior em Nutrição com Registro em Classe.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
02 (DUAS)

**5. Carga Horária:**
20 HORAS SEMANAIS

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a lecionar e executar projetos educacionais e serviços de sua formação específica, voltados à área do Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano nas escolas municipais, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva.

**2. Atribuições Típicas:**
- Participar de todo processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Elaborar planos curriculares e de ensino;
- Ministrar aulas da educação básica;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino;
- Inteirar-se a proposta político-pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas municipais;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Elaborar e executar projetos voltados à recreação nas modalidades olímpicas;
- Participar de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município;
- Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidades;

- Executar demais atividades afins.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso Superior em Educação Física.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
05 (CINCO)

**5. Carga Horária**
16 HORAS SEMANAIS

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – INGLÊS**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a lecionar e executar projetos educacionais e serviços de sua formação específica, voltados à área do Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano nas escolas municipais, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva.

**2. Atribuições Típicas:**
- Participar de todo processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Elaborar planos curriculares e de ensino;
- Ministrar aulas da educação básica;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino;
- Inteirar-se a proposta político-pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas municipais;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município;
- Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidades;
- Executar demais atividades afins.

**3. Requisitos para provimento:**
Licenciatura plena na disciplina específica.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
03 (TRÊS)

**5. Carga Horária**
16 HORAS SEMANAIS

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LINGUA PORTUGUESA**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a lecionar e executar projetos educacionais e serviços de sua formação específica, voltados à área do Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano nas escolas municipais, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva.

**2. Atribuições Típicas:**
- Participar de todo processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Elaborar planos curriculares e de ensino;
- Ministrar aulas da educação básica;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino;
- Inteirar-se a proposta político-pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas municipais;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município;
- Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidades;
- Executar demais atividades afins.

**3. Requisitos para provimento:**
Licenciatura plena na disciplina específica.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
01 (UMA)

**5. Carga Horária**
16 HORAS SEMANAIS

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – INFORMÁTICA EDUCATIVA**

**1. Descrição Sintética:** Compreende os cargos que se destinam a lecionar e executar projetos educacionais e serviços de sua formação específica, voltados à área do Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano nas escolas municipais, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva.

**2. Atribuições Típicas:**
- Participar de todo processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Elaborar planos curriculares e de ensino;
- Ministrar aulas da educação básica;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino;
- Inteirar-se a proposta político-pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas municipais;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município;
- Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidades;
- Executar demais atividades afins.

**3. Requisitos para provimento:** Curso Nível Superior com licenciatura em qualquer área de educação e curso de especialização em Informática educativa

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
02 (DUAS)

**5. Carga Horária**
16 HORAS SEMANAIS

**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**

. **1 - Descrição Sintética**: Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia.

**2 - Atribuições Típicas**:
- redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão;
- digitalizar os documentos redigidos e aprovados;
- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;
- coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
- interpretar Leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos da administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;
- elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;
- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;
- realizar sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
- orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimentos;
- auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
- orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração;
- colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;
- prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;
- realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais de que o Município possa recolher tributos;
- controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressuprimento dos estoques;
- colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura;
- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- executar outras atribuições afins.

**3 – Requisitos para Provimento:**
Ensino Médio completo.

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
08 (OITO)

**5. Carga Horária**
40 HORAS SEMANAIS

**FISCAL DE OBRAS**

**1- Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares.

**2 - Atribuições típicas:**
- verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares;
- verificar imóveis recém-construidos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se;
- verificar licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização, ou que estejam em desacordo autorizado;
- embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;
- solicitar a autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
- verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública;
- verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofridos obras de vulto;
- acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;
- inspecionar a execução de reformas de próprios municipais;
- verificar alinhamentos e cotas indicados no projeto;
- intimar, atuar, interditar, estabelecer prazos, e tomar outras providencias com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes as obras particulares;
- realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada respeito das irregularidades encontradas;
- coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município;
- executar outras atribuições afins.

**3 – Requisitos para Provimento:**
Ensino Médio completo

**4. Quantidade de vagas para o concurso:**
03 (TRÊS)

**5. Carga Horária**
40 HORAS SEMANAIS

**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
**Código Identificador:**3EE870DB

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

### SAAESA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AREAL
### PORTARIA N.º 014/2010/SAAESA

O **DIRETOR DO SAAESA**, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA,** que seja atribuido suprimento financeiro a titulo de adiantamento, ao **SERGIO MEDICI DE ARAUJO**,CHEFE DE SETOR, matricula 131.111-0 no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), para fazer face as despesas com material de consumo, serviços e encargos, no ambito do SAAESA na conta da dotaçao nº 30.31.17.122.0026.2.050.000/3.3.90.39.00.00.00, Manutenção e Operacional das ETA'S, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica consignada no orçamento vigente, observado o disposto na Lei nº 004 de 25 de janeiro de 1993.

Fica o responsável pelo presente adiantamento obrigado a efetuar a prestação de contas com os respectivos comprovantres dos pagamentos realizados, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a data do recebimento.

Areal/RJ, 25 de novembro de 2010.

***ARTHUR TAVARES CARDOSO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Vinícius Moraes Garcia
**Código Identificador:**27A343E4

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Convite nº. 20/2010. Processo nº. 7083/2010. Objeto: Aquisição de material odontológico para a rede de saúde mantida pelo poder público municipal. Intimação de decisão: A sociedade empresária Carvas Material Cirúrgico e Dental Ltda, CNPJ nº. 28.955.193/0001-53, teve indeferido o ingresso no certame licitatório. Motivação: parecer jurídico cujas razões de fato e de direito foram ratificadas pelo Prefeito Municipal. Vista de autos franqueada aos interessados – art. 5º, LV, da Constituição Federal (prazo 48h, desprovido de efeito suspensivo). Na conformidade da ata de sessão pública do dia 19/11/2010, ficam intimadas as sociedades empresárias: Comercial Cirúrgica Rio Clarense Ltda, CNPJ nº. 67.729.178/0002-20; WJM Dental Ltda – ME, CNPJ nº. 72.367.600/0001-01; e Carvas Material Cirúrgico e Dental Ltda, CNPJ (MF) nº. 28.955.193/0001-53, para o ato de abertura dos envelopes de habilitação para o dia 01/12/2010, às 14h.

Mendes, 25 de novembro de 2010.

***ROGÉRIO RIENTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Maria do Val Teixeira
**Código Identificador:**DD50C91A

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

### GABINETE DO PREFEITO
### *TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo nº 075/2010 ao Contrato Administrativo nº 034/2010: Partes**: Município de Mesquita e **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA-ME OBJETO**:Acréscimo aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento) do presente contrato (R$ 92.000,00).**VALOR**: R$ 22.994,50 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93**. Processos nº** 11/12204/10.

Mesquita, RJ, 22 de novembro de 2010.

***MARIA FÁTIMA DE SOUZA SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**(*) Republicado por ter sáido com incorreção.**

**Publicado por:**
Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**C8C37DFE

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA

**PORTARIA Nº 532/2010,** publicada em 19/11/2010
Onde se lê: Processo Administrativo N° 10/11553/10
**Leia-se: Processo Administrativo N° 11/12088/10**
Mesquita, RJ, 25 de novembro de 2010.

***ARTUR MESSIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**2E95BA2A

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE PREGÃO

**PROCESSO Nº** 10/11152/10
**MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 49/2010
**DATA PARA ABERTURA: 10/12/2010 às 10:00 h.**
**OBJETO:**Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Entomologia.
**Tipo:** Menor Preço por item.
**Requisitante**: Secretaria Municipal de Saúde
**Fundamento Legal**: Leis nº. 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CEL-SEMUS, localizada à Rua Dom Jaime Câmara, nº 163 – Stª Terezinha - Mesquita, CEP 26554-170, a partir de **26/11/2010**, e ainda mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 1 (um) resma de papel A4, na Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

***CARLOS RENATO MAIA RIBEIRO***
Pregoeiro
**Matricula 60/002.534**

**Publicado por:**
Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**E9C9E062

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO - EDITAL CONCURSO Nº. 01/2010

A **Prefeitura Municipal de Pinheiral** torna público que fica RATIFICADO os termos do Capítulo 7. Da Prestação das Provas Objetivas e do Capítulo 9. Da Classificação Final dos Candidatos, do Edital nº 01/2010 do Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos, conforme a seguir:

**No Capítulo 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:**

**Leia-se como segue e não como constou na Retificação 2, de 24-11-10:**

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Pinheiral**, na data prevista de **19 de dezembro de 2010**, em

locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas a ser publicado no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"*, divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br** e por listas afixadas na sede da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

**No Capítulo 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:**

**Leia-se como segue e não como constou na Retificação 2, de 24-11-10:**

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br**.

9.6.1. Será publicada no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"* apenas a homologação do Concurso Público.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº. 01/2010 do Concurso Público para a **Prefeitura Municipal de Pinheiral**.

Pinheiral, 25 de novembro de 2010.

***ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisio Pedro Bezerra
**Código Identificador:**E5310273

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 472 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010 - ANEXO IV

| NOME DO CARGO | ESCOLARIDADE / REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | QUANT. VAGAS A SEREM CRIADAS | QUANT. VAGAS P/ O CONCURSO |
|---|---|---|---|---|
| **(PETI/PAIF)** | | | | |
| Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) | Formação de Professor Modalidade Normal em Nível Médio | 25h | 08 | 08 |
| **PROJETO PROJOVEM** | | | | |
| Orientador Social | Nível Médio Completo (2º Grau) | 40h | 01 | 01 |
| **CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO - CAI** | | | | |
| Instrutor de Informática | Nível Médio ( 2º Grau) + Conhecimentos básicos de Informática | 40h | 01 | 01 |
| **P ROGRAMA SÁUDE DA FAMILIA - PSF** | | | | |
| Agente comunitário de saúde | Nível Fundamental Completo (1º Grau) | 40h | 20 | 20 |
| Médico PSF | Curso Nível Superior em Medicina | 40h | 04 | 04 |
| Enfermeiro | Curso Nível Superior em Enfermagem | 40h | 04 | 04 |
| Técnico em Enfermagem | Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe | 40h | 04 | 04 |
| **PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB** | | | | |
| Odontólogo Periodontista | Curso Nível Superior em Odontologia + Curso de Especialização | 20h | 01 | 01 |
| Odontólogo Endodontista | Curso Nível Superior em Odontologia + Curso de Especialização | 20h | 01 | 01 |
| Odontólogo Bucomaxilo | Curso Nível Superior em Odontologia + Curso de Especialização | 20h | 01 | 01 |
| Odontólogo Especialização Paciente Portador de Necessidade Especial | Curso Nível Superior em Odontologia + Curso de Especialização | 20h | 01 | 01 |
| Auxiliar de Serviço Bucal | Nível Fundamental Completo (1º Grau) + Curso Especifico na Área + Registro no Conselho de classe | 40h | 04 | 04 |
| **PROGRAMA - SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE** | | | | |
| Psicólogo | Curso Nível Superior em Psicologia | 20h | 01 | 01 |
| Médico Neurologista | Curso Nível Superior em Medicina + curso de Especialização | 20h | 01 | 01 |
| Médico Psiquiatra | Curso Nível Superior em Medicina + Curso de Especialização | 20h | 01 | 01 |
| Assistente Social | Curso Nível Superior em Serviço Social | 20h | 01 | 01 |
| **ESPECIFICIDADE REGIONAL/DST-AIDS** | | | | |
| Médico Dermatologista | Curso Nível Superior em Medicina + | 20h | 01 | 01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | curso de Especialização | | | |
| Médico Ginecologista | Curso Nível Superior em Medicina + curso de Especialização | 20h | 01 | 01 |
| Médico Pneumologista | Curso Nível Superior em Medicina + curso de Especialização | 20h | 01 | 01 |
| Médico Cardiologista | Curso Nível Superior em Medicina + curso de Especialização | 20h | 01 | 01 |
| Médico Endocrinologista | Curso Nível Superior em Medicina + curso de Especialização | 20h | 01 | 01 |

| **Total de Vagas** | VagasCriadas | Total de Vagas para o Processo Seletivo |
|---|---|---|
| | 59 | 59 |

**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
**Código Identificador:**BFBCECDC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 472 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010 - ANEXO III B**

**PROCESSO SELETIVO**
**EMPREGOS E VENCIMENTOS OFERECIDOS:**

| CARGO | VALOR DA REMUNERAÇÃO |
|---|---|
| **Agente comunitário de Saúde** | **R$ 525,00** |
| **Assistente Social** | **R$ 871,11** |
| **Auxiliar de Serviço Bucal** | **R$ 525,00** |
| **Enfermeiro PSF** | **R$ 1.300,00** |
| **Instrutor de Informática** | **R$ 525,00** |
| **Médico Cardiologista** | **R$ 1.088,00** |
| **Médico Dermatologista** | **R$ 1.088,00** |
| **Médico Endocrinologista** | **R$ 1.088,00** |
| **Médico Ginecologista** | **R$ 1.088,00** |
| **Médico Neurologista** | **R$ 1.088,00** |
| **Médico Pneumologista** | **R$ 1.088,00** |
| **Médico PSF** | **R$ 2.500,00** |
| **Médico Psiquiatra** | **R$ 1.088,00** |
| **Odontólogo (Bucomaxilo)** | **R$ 1.088,00** |
| **Odontólogo (Endodontista)** | **R$ 1.088,00** |
| **Odontólogo (Periodontista)** | **R$ 1.088,00** |
| **Odontólogo (Especialista em pacientes portadores de necessidades especiais)** | **R$ 1.088,00** |
| **Orientador Social** | **R$ 600,00** |
| **Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)** | **R$ 557,60** |
| **Psicólogo** | **R$ 871,11** |
| **Técnico de Enfermagem PSF** | **R$ 544,92** |

***FLÁVIO GOMES DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
**Código Identificador:**94213F80

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 472 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010 - ANEXO III A**

**CARGOS EFETIVOS**
**CARGOS E VENCIMENTOS OFERECIDOS:**

| CARGO | VALOR DA REMUNERAÇÃO |
|---|---|
| **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** | **R$ 525,00** |
| **AGENTE DE CADASTRO** | **R$ 525,00** |
| **ASSISTENTE SOCIAL** | **R$ 871,11** |
| **AUXILIAR DE CRECHE** | **R$ 525,00** |
| **ENFERMEIRO** | **R$ 871,11** |
| **FARMACÊUTICO** | **R$ 871,11** |
| **FISCAL DE OBRAS** | **R$ 544,92** |

| | |
|---|---|
| **FISCAL DE POSTURA** | **R$ 544,92** |
| **FONOAUDIÓLOGO** | **R$ 871,11** |
| **GUARDA MUNICIPAL** | **R$ 525,00** |
| **INSPETOR ESCOLAR** | **R$ 758,00** |
| **MÉDICO ANESTESIOLOGISTA** | **R$ 1.088,00** |
| **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL** | **R$ 1.088,00** |
| **MÉDICO CLÍNICO GERAL** | **R$ 1.088,00** |
| **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA** | **R$ 1.088,00** |
| **MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL (24H)** | **R$ 1.300,00** |
| **MÉDICO VETERINÁRIO** | **R$ 871,11** |
| **NUTRICIONISTA** | **R$ 871,11** |
| **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA** | **R$ 525,00** |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | **R$ 557,60** |
| **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)** | **R$ 557,60** |
| **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - ARTES** | **R$ 758,00** |
| **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** | **R$ 758,00** |
| **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - ESPANHOL** | **R$ 758,00** |
| **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - GEOGRAFIA** | **R$ 758,00** |
| **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - MÚSICA** | **R$ 758,00** |
| **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA** | **R$ 758,00** |
| **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - GEOGRAFIA** | **R$ 758,00** |
| **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INFORMÁTICA EDUCATIVA** | **R$ 758,00** |
| **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - INGLÊS** | **R$ 758,00** |
| **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LINGUA PORTUGUESA** | **R$ 758,00** |
| **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA** | **R$ 758,00** |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** | **R$ 758,00** |
| **FISCAL AMBIENTAL** | **R$ 544,92** |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | **R$ 544,92** |
| **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** | **R$ 544,92** |

***FLÁVIO GOMES DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
**Código Identificador:**22D714D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 472 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010 - ANEXO I**

**VAGAS A SEREM CRIADAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – CARGOS PÚBLICOS**

| NOME DO CARGO | ESCOLARIDADE / REQUISITOS | QTDE VAGAS REMANESCENTES | QUANT. VAGAS A SEREM CRIADAS | QUANT. VAGAS P/ O CONCURSO |
|---|---|---|---|---|
| Agente de Administração | Médio – 2º grau + Conhecimentos básicos de Informática | 01 | 07 | 08 |
| Agente de Cadastro | Nível Médio Completo (2º Grau | 0 | 04 | 04 |
| Assistente Social | Curso Nível Superior em Serviço Social e Registro em Classe | 0 | 01 | 01 |
| Auxiliar de Creche | Nível Fundamental Completo | 0 | 05 | 05 |
| Enfermeiro | Curso Nível Superior em Enfermagem e Registro em Classe | 0 | 02 | 02 |
| Farmacêutico | Curso Nível Superior em Farmácia e Registro em Classe | 0 | 02 | 02 |
| Fiscal de Obras | Médio – 2º grau | 0 | 03 | 03 |
| Fiscal de Postura | Ensino Médio Completo | 0 | 02 | 02 |
| Fonoaudiólogo | Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no Órgão de Classe | 01 | 01 | 02 |
| Guarda Municipal | Nível Médio Completo (2º Grau | 0 | 10 | 10 |
| Inspetor Escolar | Licenciatura Plena em Pedagogia, com pelo menos uma das habilitações : Inspeção Escolar, Supervisão Escolar ou Administração Escolar. Licenciatura Plena em outra graduação com pós- | 0 | 02 | 02 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | graduação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas em especialização em Inspeção Escolar ou Supervisão Escolar ou Administração Escolar | | | |
| Médico Anestesiologista | Curso Nível Superior em Medicina com especialização e ou residência na área e registro na classe | 0 | 02 | 02 |
| Médico Radiologista | Curso Nível Superior em Medicina com especialização e ou residência na área e registro na classe | 0 | 01 | 01 |
| Médico Oftalmologista | Curso Nível Superior em Medicina com especialização e ou residência na área e registro na classe | 0 | 01 | 01 |
| Médico Otorrinolaringologista | Curso Nível Superior em Medicina com especialização e ou residência na área e registro na classe | 0 | 01 | 01 |
| Médico Urologista | Curso Nível Superior em Medicina com especialização e ou residência na área e registro na classe | 0 | 01 | 01 |
| Médico Pediatra | Curso Nível Superior em Medicina com especialização e ou residência na área e registro na classe | 0 | 02 | 02 |
| Médico Ortopedista | Curso Nível Superior em Medicina com especialização e ou residência na área e registro na classe | 0 | 02 | 02 |
| Médico Cardiologista | Curso Nível Superior em Medicina com especialização e ou residência na área e registro na classe | 0 | 01 | 01 |
| Médico Cirurgião Geral | Curso Nível Superior em Medicina | 0 | 02 | 02 |
| Médico Clínico Geral | Curso Nível Superior em Medicina | 0 | 02 | 02 |
| Médico Ginecologista/Obstetrícia | Curso Nível Superior em Medicina com especialização e ou residência na área e registro na classe | 0 | 02 | 02 |
| Médico Plantonista Clinico Geral (24h) | Curso Nível Superior em Medicina e registro na classe | 0 | 07 | 07 |
| Médico Endoscopista | Curso Nível Superior em Medicina com especialização e ou residência na área e registro na classe | 0 | 01 | 01 |
| Médico Veterinário | Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária e Registro no Órgão de Classe | 0 | 01 | 01 |
| Nutricionista | Curso Nível Superior em Nutricionismo e Registro em Classe | 0 | 02 | 02 |
| Operador de Máquinas Pesadas | Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano) + CNH categoria E | 03 | 03 | 03 |
| Professor Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) - Artes | Curso Nível Superior com Licenciatura Plena em Educação Artística/Artes | 0 | 01 | 01 |
| Professor Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) - Ciências Biológicas | Curso Nível Superior com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas | 0 | 01 | 01 |
| Professor de Educação Física | Curso Nível Superior em Educação Física e possuir registro no CREF 1 | 0 | 05 | 05 |
| Professor de Educação Infantil (Berçário ao 2º Período) | Formação de Professor Modalidade Normal em Nível Médio com habilitação em Educação Infantil | 0 | 20 | 20 |
| Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) | Formação de Professor Modalidade Normal em Nível Médio | 0 | 25 | 25 |
| Professor Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) Espanhol | Curso Nível Superior em Letras, com Licenciatura Plena em Espanhol | 0 | 02 | 02 |
| Professor Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) Geografia | Curso Nível Superior com Licenciatura Plena em Geografia | 0 | 01 | 01 |
| Professor Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) | Curso Nível Superior com Licenciatura Plena em História | 0 | 01 | 01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| História | | | | |
| Professor Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) Informática Educativa | Curso Nível Superior em qualquer licenciatura na área de educação e curso de Informática educativa | 0 | 02 | 02 |
| Professor Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) Inglês | Curso Nível Superior com Licenciatura Plena em Inglês | 0 | 03 | 03 |
| Professor Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) Língua Portuguesa | Curso Nível Superior com Licenciatura Plena em Letras | 0 | 01 | 01 |
| Professor Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) Matemática | Curso Nível Superior com Licenciatura Plena em Matemática | 0 | 01 | 01 |
| Professor Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) Música | Curso Nível Superior com Licenciatura Plena em Música | 0 | 03 | 03 |
| Fiscal Ambiental | Médio – 2º grau + curso específico | 0 | 02 | 02 |
| Técnico em Enfermagem | Médio – 2º grau, curso específico e Registro no Órgão | 0 | 10 | 10 |
| Técnico em Radiologia | Curso Técnico com Especialização em Radiologia | 0 | 02 | 02 |

| **Total de Vagas** | Remanescentes do Último Concurso | Vagas Criadas | Total de Vagas para o Concurso de Cargos Público |
|---|---|---|---|
| | 05 | 143 | 152 |

***FLÁVIO GOMES DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
**Código Identificador:**8CF02BBD

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 741 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SAAESA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL**, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 6º da Lei nº 589/2009 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 6179/2010.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do SAAESA – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Areal, no valor de R$ 38.050,00 (trinta e oitenta mil e cinquenta reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento vigente do SAAESA.

**Art. 3º** A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Areal/RJ, 24 de novembro de 2010.

***LAERTE CALIL DE FREITAS***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 741 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RIO DE JANEIRO Exercício de 2010 | | | | | | |
| SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AREAL-SAAESA Página: 1/1 | | | | | | |
| Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 24/11/2010 até 24/11/2010 | | | | | | |
| Código/ Tipo | Data | Fundamento | Lei/ Tipo do | Valor da | Reduzido | Código Dotação |

| Suplementação | | | Movimento | Alteração | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 Suplementar | 24/11/10 | Decreto 000741/10 | 000589/09 Suplementação | 32.000,00 | 573 | 2.030.3.1.90.11.01.00.00.00.0016 |
| 9 Suplementar | 24/11/10 | Decreto 000741/10 | 000589/09 Suplementação | 2.600,00 | 576 | 2.030.3.1.90.16.05.00.00.00.0016 |
| 9 Suplementar | 24/11/10 | Decreto 000741/10 | 000589/09 Suplementação | 350,00 | 581 | 2.030.3.3.90.39.00.00.00.00.0016 |
| 9 Suplementar | 24/11/10 | Decreto 000741/10 | 000589/09 Suplementação | 300,00 | 582 | 2.030.3.3.90.49.00.00.00.00.0016 |
| 9 Suplementar | 24/11/10 | Decreto 000741/10 | 000589/09 Suplementação | 2.000,00 | 589 | 2.050.3.3.90.30.99.00.00.00.0016 |
| 9 Suplementar | 24/11/10 | Decreto 000741/10 | 000589/09 Suplementação | 800,00 | 592 | 2.050.3.3.90.49.00.00.00.00.0016 |
| 9 Suplementar | 24/11/10 | Decreto 000741/10 | 000589/09 Anulação | 37.700,00 | 586 | 2.050.3.1.90.11.01.00.00.00.0016 |
| 9 Suplementar | 24/11/10 | Decreto 000741/10 | 000589/09 Anulação | 350,00 | 594 | 2.050.4.4.90.52.00.00.00.00.0016 |

| | |
|---|---|
| Total Suplementar: | 38.050,00 |
| Total Especial: | 0,00 |
| Total Extraordinário: | 0,00 |
| Total Suplementado nas Dotações: | 38.050,00 |
| Total Anulado nas Dotações: | 38.050,00 |
| Total Subtrair do Excesso de Arrecadação: | 0,00 |
| Total Subtrair Superávit Financeiro: | 0,00 |
| Total Subtrair Operações de Crédito: | 0,00 |
| Total Subtrair Convênio: | 0,00 |
| Total Subtrair - Outros Casos: | 0,00 |
| Total Suplementado - Outros Casos: | 0,00 |

**Publicado por:**
Vinícius Moraes Garcia
**Código Identificador:**64B3C6D9

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 1.376, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 602.287,63 (seiscentos e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais, e sessenta e três centavos), e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 530, de 29-12-2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 602.287,63 (seiscentos e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais, e sessenta e três centavos) a fim de atender as despesas assim codificadas;

| U.O. | Identificação da Ação Administrativa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.02 | Manutenção da Procuradoria | 03.092.0001.2.001 | 3.1.90.11.00 | 00 | 34.800,00 |
| 02.02 | Manutenção do Controle Interno | 04.124.0002.2.002 | 3.1.90.11.00 | 00 | 2.200,00 |
| 03.02 | Manutenção da Secretaria | 04.122.0003.2.003 | 3.1.90.11.00 | 00 | 20.000,00 |
| 05.02 | Manutenção do Ensino Fundamental | 12.361.0005.2.011 | 3.1.90.94.00 | 00 | 63.000,00 |
| 05.02 | FUNDEB - Aplicação | 12.361.0005.2.015 | 3.1.90.11.00 | 15 | 250.000,00 |
| 05.02 | FUNDEB - Aplicação | 12.361.0005.2.015 | 3.1.90.13.03 | 15 | 5.000,00 |
| 05.02 | FUNDEB - Aplicação | 12.361.0005.2.015 | 3.1.91.13.00 | 15 | 35.000,00 |
| 08.02 | Manutenção da Secretaria | 04.122.0003.2.030 | 3.1.90.11.00 | 00 | 5.500,00 |
| 08.02 | Manutenção da Secretaria | 04.122.0003.2.030 | 3.1.90.13.03 | 00 | 3.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 07.02 | Manutenção da Secretaria | 18.122.0007.2.027 | 3.1.90.11.00 | 00 | 8.000,00 |
| 07.02 | Manutenção da Secretaria | 18.122.0007.2.027 | 3.1.91.13.00 | 00 | 1.650,00 |
| 11.02 | Manutenção da Secretaria | 04.122.0003.2.044 | 3.1.90.11.00 | 00 | 45.808,50 |
| 09.02 | Coordenadoria de Transito | 14.127.0009.2.037 | 3.3.90.39.00 | 00 | 1.300,00 |
| 09.02 | Manutenção da Secretaria | 15.122.0009.2.036 | 3.1.90.11.00 | 00 | 40.492,36 |
| 09.02 | Manutenção da Secretaria | 15.122.0009.2.036 | 3.1.91.13.00 | 00 | 25.708,40 |
| 11.02 | Operações Especiais – Parcelamento/INSS | 28.843.0012.0.001 | 3.2.90.22.00 | 00 | 43.000,00 |
| 07.02 | Lixo Certo | 18.452.0007.2.047 | 3.3.90.39.00 | 00 | 3.338,13 |
| 07.02 | ANA - Contribuições | 18.541.0003.2.028 | 3.3.50.41.00 | 00 | 1.490,24 |
| 04.02 | Manutenção do Fundo de Assistência Social | 08.122.0010.2.001 | 3.3.90.39.00 | 00 | 13.000,00 |
| Total | | | | | 602.287,63 |

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

| U.O. | Identificação da Ação Administrativa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.02 | Manutenção da Procuradoria | 03.092.0001.2.001 | 3.1.90.13.03 | 00 | 11.500,00 |
| 01.02 | Manutenção da Procuradoria | 03.092.0001.2.001 | 3.1.91.13.00 | 00 | 2.300,00 |
| 01.02 | Atualização da Legislação Municipal | 03.092.0001.2.049 | 3.3.90.36.00 | 00 | 2.000,00 |
| 01.02 | Atualização da Legislação Municipal | 03.092.0001.2.049 | 3.3.90.39.00 | 00 | 3.000,00 |
| 01.02 | Atualização da Legislação Municipal | 03.092.0001.2.049 | 4.4.90.52.00 | 00 | 2.000,00 |
| 02.02 | Manutenção do Controle Interno | 04.124.0002.2.002 | 3.1.90.13.03 | 00 | 200,00 |
| 02.02 | Manutenção do Controle Interno | 04.124.0002.2.002 | 3.1.91.13.00 | 00 | 2.000,00 |
| 02.02 | Sistema do Controle Interno | 04.124.0002.2.050 | 3.3.90.30.00 | 00 | 4.000,00 |
| 02.02 | Sistema do Controle Interno | 04.124.0002.2.050 | 3.3.90.39.00 | 00 | 4.000,00 |
| 02.02 | Sistema do Controle Interno | 04.124.0002.2.050 | 4.4.90.52.00 | 00 | 6.000,00 |
| 09.02 | Pinheiral Cidade Urbanizada – Sinais de TV | 13.392.0009.2.039 | 4.4.90.52.00 | 00 | 10.000,00 |
| 09.02 | Pinheiral Cidade Urbanizada – Sinais de TV | 13.392.0009.2.039 | 3.3.90.39.00 | 00 | 5.000,00 |
| 05.02 | FUNDEB – Aplicação – Educação Infantil | 12.365.0005.2.017 | 3.1.90.11.00 | 15 | 250.000,000 |
| 05.02 | FUNDEB – Aplicação – Educação Infantil | 12.365.0005.2.017 | 3.1.90.13.03 | 15 | 14.000,000 |
| 05.02 | FUNDEB – Aplicação – Educação Infantil | 12.365.0005.2.017 | 3.1.91.13.00 | 15 | 49.000,00 |
| 05.02 | FUNDEB – Aplicação – Jovens e Adultos | 12.366.0005.2.019 | 3.1.90.11.00 | 15 | 40.000,00 |
| 06.02 | Manutenção da Secretaria | 20.601.0006.2.023 | 3.1.90.13.01 | 00 | 1.650,00 |
| 06.02 | Manutenção da Secretaria | 20.601.0006.2.023 | 3.1.90.13.03 | 00 | 4.000,00 |
| 06.02 | Manutenção da Secretaria | 20.601.0006.2.023 | 3.1.91.13.00 | 00 | 4.020,00 |
| 08.02 | Defesa Civil | 14.182.0003.2.034 | 3.1.90.11.00 | 00 | 3.000,00 |
| 08.02 | Defesa Civil | 14.182.0003.2.034 | 3.1.90.13.03 | 00 | 4.300,00 |
| 08.02 | Defesa Civil | 14.182.0003.2.034 | 3.1.91.13.00 | 00 | 1.200,00 |
| 09.02 | Aquisição de Bens Públicos | 04.122.0003.1.027 | 4.4.90.52.00 | 00 | 10.708,40 |
| 09.02 | Pinheiral Cidade Urbanizada – Sinais De TV | 13.392.0009.2.039 | 3.3.90.30.00 | 00 | 5.000,00 |
| 09.02 | Coordenadoria de Transito | 14.127.0009.2.037 | 3.3.90.36.00 | 00 | 1.000,00 |
| 09.02 | Coordenadoria de Transito | 14.127.0009.2.037 | 4.4.90.52.00 | 00 | 1.000,00 |
| 09.02 | Pinheiral Cidade Urbanizada – Infraestrutura Urbana - Pavimentação | 15.451.0009.1.032 | 4.4.90.51.00 | 00 | 20.000,00 |
| 09.02 | Pinheiral Cidade Urbanizada – Infraestrutura Urbana | 15.451.0009.1.033 | 4.4.90.51.00 | 00 | 24.319,69 |
| 09.02 | Pinheiral Cidade Urbanizada | 15.451.0009.1.034 | 4.4.90.51.00 | 00 | 15.000,00 |
| 09.02 | Pinheiral Cidade Urbanizada – Vias Urbanas/Manutenção | 15.451.0009.2.042 | 3.3.90.30.00 | 00 | 19.500,00 |
| 09.02 | Pinheiral Cidade Urbanizada – Abastecimento de Água/Manutenção | 17.451.0009.2.043 | 3.3.90.30.00 | 00 | 2.000,00 |
| 09.02 | Pinheiral Cidade Urbanizada – Abastecimento de Água/Manutenção | 17.451.0009.2.043 | 3.3.90.39.00 | 00 | 2.000,00 |
| 09.02 | Pinheiral Cidade Urbanizada – Abastecimento de Água/Manutenção | 17.451.0009.2.043 | 4.4.90.52.00 | 00 | 3.000,00 |
| 09.02 | Saneamento Pinheiral – Esgotamento Sanitário | 17.512.0009.1.030 | 4.4.90.51.00 | 00 | 4.000,00 |
| 09.02 | Aquisição de Veículos | 26.782.0009.1.040 | 4.4.90.52.00 | 00 | 1.300,00 |
| 06.02 | Aquisição de Veiculo | 20.782.0006.1.021 | 4.4.90.52.00 | 00 | 3.000,00 |
| 06.02 | Pinheiral em Desenvolvimento | 23.692.0006.2.025 | 4.4.90.51.00 | 00 | 20.000,00 |
| 11.02 | Festas Oficiais | 13.392.0011.2.047 | 3.3.90.36.00 | 00 | 5.000,00 |
| 11.02 | Operações Especiais – Parcelamento/IMPPI | 28.843.0012.0.004 | 3.2.90.22.00 | 00 | 20.000,00 |
| 11.02 | Operações Especiais – Parcelamento/IMPPI | 28.843.0012.0.004 | 4.6.90.71.00 | 00 | 8.000,00 |
| 07.02 | Manutenção da Flora Urbana | 18.541.0007.2.029 | 4.4.90.52.00 | 00 | 1.490,24 |
| 07.02 | Recuperar o Verde | 18.543.0007.1.023 | 3.3.90.39.00 | 00 | 3.338,13 |
| 06.02 | Pinheiral em Desenvolvimento – Apoio a Industria | 22.661.0006.1.019 | 3.3.90.19.00 | 00 | 3.756,17 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06.02 | Pinheiral Em Desenvolvimento – Apoio ao Comercio | 23.691.0006.1.020 | 3.3.90.39.00 | 00 | 4.705,00 |
| 06.02 | Pinheiral Em Desenvolvimento | 23.692.0006.2.025 | 3.3.90.36.00 | 00 | 1.000,00 |
| Total | | | | | 602.287,63 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 23 de novembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

***ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisio Pedro Bezerra
**Código Identificador:**162A9065

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 1.377, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 530, de 29-12-2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais) a fim de atender as despesas assim codificadas;

| U.O. | Identificação da Ação Administrativa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 09.02 | Coordenadoria de Transito | 14.127.0009.2.037 | 3.3.90.30.00 | 00 | 3.700,00 |
| 09.02 | Pinheiral Cidade Urbanizada – Vias Urbanas/Manutenção | 15.451.0009.2.042 | 3.3.90.39.00 | 00 | 50.000,00 |
| Total | | | | | 53.700,00 |

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

| U.O. | Identificação da Ação Administrativa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 09.02 | Pinheiral Cidade Urbanizada – Rede de Iluminação Pública | 15.451.0009.2.041 | 3.3.90.30.00 | 00 | 30.000,00 |
| 09.02 | Pinheiral Cidade Urbanizada – Rede de Iluminação Pública | 15.451.0009.2.041 | 3.3.90.39.00 | 00 | 23.700,00 |
| Total | | | | | 53.700,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 25 de novembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

***ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisio Pedro Bezerra
**Código Identificador:**B8826FDA



**GABINETE DO PREFEITO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RUA NINI CAMBRAIA, 150 CENTRO CEP 27.197-000 | | | | | | | |
| PINHEIRAL - RJ | | | | | | | |
| CNPJ: 01.648.573/0001-99 | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| BALANCETE | | | | | | OUTUBRO/2010 | |
| RECEITA | | | | DESPESAS | | | |
| TÍTULOS | | R$ | | TÍTULOS | | R$ | |
| ORÇAMENTÁRIAS | | | 432.338,46 | ORÇAMENTÁRIAS | | | 1.000.007,96 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 432.338,46 | | DESPESAS CORRENTES | | 1.000.007,96 | |
| UNIÃO | | | | Vencimentos e Vantagens Fixos | 217.150,13 | | |
| PAB-Piso de Atenção Básica | 33.193,50 | | | Gratificação | 21.535,00 | | |
| PAB - Variável | 84.589,00 | | | Rescisão de Contrato de Trabalho | 561,78 | | |
| Assistencia Farmaceutica Basica | 9.512,35 | | | Diárias | 1.830,00 | | |
| MAC - Media e Alta Complexidade | 166.640,82 | | | Obrigação Patronal | 64.074,35 | | |
| | | | | Convênio Cruz Vermelha | 351.867,42 | | |
| ESTADO | | | | Outros serv. de terceiros p. física | 94.856,65 | | |
| Teto Financeiro Vigilancia e Saude -PPI | 67.472,29 | | | Outros serv. de terceiros p. juridica | 155.875,98 | | |
| PAHI-Progr de Apoio aos Hosp. do Interior | 59.200,00 | | | Material de consumo | 92.256,65 | | |
| Assistencia Farmaceutica Basica | 7.460,66 | | | | | | |
| | | | | DESPESA DE CAPITAL | | | 830,00 |
| Juros de Aplicação | 4.269,84 | | | Equip. Material Permanente | | 830,00 | |
| | | | | | | | |
| EXTRA - ORÇAMENTÁRIO | | | 701.675,58 | EXTRA - ORÇAMENTÁRIO | | | 38.793,25 |
| Depósitos | | 53.644,88 | | Depósitos | | 38.793,25 | |
| Transferência da Prefeitura | | 648.030,70 | | | | | |
| | | | | | | | |
| DISPONÍVEL | | | 957.465,65 | DISPONÍVEL | | | 1.051.848,48 |
| Bancos C/ Vinculada | | 35.713,23 | | Bancos C/ Vinculada | | 77.968,27 | |
| Aplicação Financeira | | 921.752,42 | | Aplicação financeira | | 973.880,21 | |
| Total | | | 2.091.479,69 | Total | | | 2.091.479,69 |
| Pinheiral, 31 de Outubro de 2010 | | | | | | | |

**Publicado por:**
Elisio Pedro Bezerra
**Código Identificador:**B53C444D